



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO
TRABALHO

EDITAL Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS – OBRA COLETIVA

A Diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT Ministra **Kátia Magalhães Arruda** torna público o presente Edital de chamada de artigos jurídicos para a obra coletiva “**Normas Internacionais e Controle de Convencionalidade na Justiça do Trabalho**”.

1. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do presente edital são membros da Magistratura, do Ministério Público e da Comunidade Acadêmica.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os artigos deverão ser endereçados ao e-mail publica@enammat.jus.br, de responsabilidade da Coordenadoria de Pesquisas da ENAMAT, **no período de 17 de dezembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A ENAMAT, devidamente alinhada com as suas diretrizes, e ciosa da sua responsabilidade institucional de formação continuada das magistradas e dos magistrados da Justiça do Trabalho e de promoção de eventos de estudo e pesquisa, decidiu pela publicação de uma obra coletiva focada na temática “**Normas Internacionais e Controle de Convencionalidade na Justiça do Trabalho**”.

A temática se mostra relevante porque a consolidação de uma prática jurisdicional pautada no Controle de Convencionalidade e, portanto, na essencial atenção ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, ainda constitui um desafio. Nesse sentido, contribuir para a edificação de uma sólida teoria pode auxiliar no incremento da hermenêutica jurídica no campo laboral, como também das técnicas e racionalidades pautadas nessa espécie de controle, que possui sensíveis diferenças em relação ao controle de constitucionalidade difuso, já incorporado na cultura jurídica brasileira.

A Emenda Constitucional n.º 45/04 introduziu o § 3º no art. 5º, que levou o Supremo Tribunal Federal (STF) a rever a sua jurisprudência sobre o espectro de normatividade dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos e já admitiu - e realizou - o Controle de Convencionalidade em diversas matérias. A partir dessa premissa - e da lógica do "Estado cooperativo" - construiu a Suprema Corte, aliás, a tese de que os Tratados e as Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos detêm caráter de "supralegalidade", não comportando alterações “in pejus” sequer pela iniciativa do legislador ordinário (a propósito: STF, RE 466.343-1/SP, TP, rel. Min. Cezar Peluso).

Em reforço a esse quadro de normatividade, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Recomendação n.º 123 de 2022, dirigida aos Órgãos do Poder Judiciário brasileiro, aí incluída a Justiça do Trabalho, para a

observância dos Tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, a utilização da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e, também, a necessidade de Controle de Convencionalidade das leis internas.

Portanto, urge que a técnica jurídica seja aperfeiçoada, difundindo-se, com intensidade normativa própria ao paradigma democrático, a aplicação do Controle de Convencionalidade, especialmente como forma de efetivar os Direitos Humanos de índole social trabalhista, na perspectiva do que se cunha na doutrina como bloco de constitucionalidade. Essa concretização se alinha com a promessa de efetividade da própria Constituição.

A ENAMAT, ciente de que a magistratura trabalhista, marcada pela jurisdição constitucional e por uma leitura humanística em sua hermenêutica, demanda permanente formação, com a necessária largueza e profundidade acerca da admissão do Controle de Convencionalidade, considera relevante o projeto da presente coletânea, voltada às reflexões e discussões teóricas, mas, também, e especialmente, a situações-problema a serem apresentadas às suas leitoras e aos seus leitores, a fim de que a partir dos conhecimentos teórico-práticos, procedam ao Controle de Convencionalidade como fundamento de suas decisões judiciais, sempre que a circunstância concreta apontar no sentido da sua necessidade-utilidade.

Assim, centrados na práxis que se pretende aperfeiçoar, e focados nesse essencial e constante desenvolvimento de competências judiciais, os artigos desta obra coletiva devem estar voltados às reflexões críticas que auxiliem no estabelecimento de conexão entre o conhecimento teórico prévio e a realidade política e socioeconômica nacionais; na análise de situações-problema, com distinção de relevância e irrelevância de elementos que apontem para a pertinência normativa do controle; na busca e na construção de fundamentação centrada no controle de convencionalidade; na produção de decisões judiciais que se conectem com a produção das Cortes Internacionais de Direitos Humanos.

4. OBJETIVO GERAL

A obra visa fornecer subsídios para a interpretação das normas pela magistratura trabalhista na aplicação prática do Controle de Convencionalidade Difuso, com enfoque nos Direitos Humanos de índole social trabalhista, oferecendo uma abordagem teórica, doutrinária e jurisprudencial com base no Direito Internacional dos Direitos Humanos, incluído o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

5. EMENTA DA OBRA COLETIVA

A obra reúne artigos científicos e técnicos voltados à reflexão e análise sobre os desafios e possibilidades da aplicação do Controle de Convencionalidade no âmbito da Justiça do Trabalho. São contempladas questões teóricas, práticas e propositivas, abrangendo:

- A construção doutrinária do Controle de Convencionalidade Difuso no Brasil.
- O princípio *pro persona* como critério do dever de verificação da compatibilidade e de validade das normas trabalhistas internas pela via do Controle de Convencionalidade Difuso.
- O exercício de ofício do Controle de Convencionalidade pelos órgãos do Poder Judiciário.
- Base Normativa Internacional para o Controle de Convencionalidade Difuso em matéria trabalhista.
- A eficácia e as limitações das convenções internacionais da OIT vigentes no Brasil e não posicionadas no plano de supralegalidade.
- Precedentes e Jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CIDH e CADH), que envolvam o Estado brasileiro e outros países, aplicáveis à realidade trabalhista.
- O devido processo convencional.
- Distinção entre a Coisa Julgada e a Coisa Interpretada na Jurisprudência da CIDH.
 - A força principiológica de convenções e tratados internacionais ainda não ratificados pelo Brasil.
- Estudos de Caso com situações extraídas da prática jurisdicional aptos a promover uma fundamentação baseada no Controle de Convencionalidade Difuso na jurisdição trabalhista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE ARTIGOS

6.1. O artigo deverá:

- a) Ser inédito, assim permanecendo até a data da publicação da obra coletiva ou atualizado com a menção expressa da primeira publicação;
- b) Apresentar título centralizado, em caixa alta, negrito e tamanho da fonte 14;

- c) Ser apresentado **sem** resumo, abstract e palavras-chave;
- d) Ter, no corpo do texto, entre 12 e 20 laudas, alinhamento justificado, tamanho da fonte 12; formato Word (A4, orientação retrato); fonte Times New Roman; espaçamento entre linhas: 1,5; parágrafo: 1,5 cm; margem superior e esquerda: 3 cm; margem inferior e direita: 2 cm;
- e) Ter aderência temática com a proposta indicada no título da obra.

6.1.2. As citações e referências bibliográficas deverão seguir as normas da ABNT, com uso de notas de rodapé, e **não padrão autor/data**.

6.1.3. Pede-se que as/os autoras/autores façam suas respectivas descrições separadamente nas primeiras notas de rodapé, com a seguinte formatação: maior titulação (ex. doutora/doutor pela Universidade "X"); titulação incompleta em andamento (ex. doutoranda ou doutorando pela Universidade "X"); ocupação profissional; eventual participação em grupos de pesquisa; contato eletrônico: xxx@xxx.com; currículo lattes: link do currículo.

6.1.4. Admitem-se trabalhos em coautoria (máximo 3 autores); neste caso, os coautores poderão ser Professores Universitários da área do Direito e/ou Advogados, ambos com título de, no mínimo, Mestre. O(A) mesmo(a) autor(a) não poderá figurar em mais de um trabalho, individualmente.

6.2. A avaliação dos artigos considerará os seguintes critérios:

- a) adequação do título;
- b) clareza no desenvolvimento do tema;
- c) pertinência com a temática da obra coletiva;
- d) relevância do problema; e
- e) qualidade do levantamento bibliográfico.

6.3. Os artigos científicos ou técnicos deverão ter ênfase em:

- Diagnóstico crítico da utilização do Controle de Convencionalidade na prática trabalhista.
- Estudos de caso práticos que demonstrem a aplicação do controle em decisões judiciais.
- Propostas de interpretação jurídica inovadora, baseadas no Direito Internacional dos Direitos Humanos e/ou em Precedentes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.
- Discussão para a efetiva aplicação das convenções fundamentais da OIT e ratificadas e vigentes.
- Reflexões sobre a força principiológica de convenções e tratados não ratificados pelo Brasil.
- Avaliação da aplicabilidade e do status jurídico de outros tratados e convenções internacionais no direito brasileiro.

7. DA PUBLICAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. Os trabalhos aprovados serão publicados em obra digital e ficarão disponíveis para download gratuito por quaisquer interessados(as).

7.2. Havendo viabilidade técnica e financeira, poderão ser publicados exemplares impressos para distribuição em instituições de ensino e pesquisa, bibliotecas públicas e órgãos que integram o sistema de justiça.

7.3. A Coordenação da obra limitará o número de páginas do livro de acordo com o contrato de editoração firmado pela ENAMAT, selecionando os artigos que respeitem critérios de avaliação e que tenham maior aderência temática.

7.4. Os(as) autores(as) dos trabalhos científicos se responsabilizam pela autoria e opiniões externadas em suas produções, cedendo automaticamente os direitos de publicação no ato de submissão dos trabalhos.

8. COORDENAÇÃO GERAL DA OBRA:

Ministra Kátia Magalhães Arruda

9. COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA DA OBRA:

Ministra Kátia Magalhães Arruda

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte

Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes

Ana Paula Tauceda Branco

Ana Paola Santos Machado Diniz

Patrícia Maeda

Noêmia Porto
Tiago Mallmann Sulzbach
Fernanda Paixão Araujo Pinto

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicação da obra está estimada para o primeiro semestre do ano de 2025, caso recebidos pelo menos 15 artigos no prazo fixado.

10.2. Os autores receberão um exemplar da obra física, devendo indicar no e-mail publica@enamat.jus.br o endereço que, no caso dos magistrados, deverá ser o institucional.

10.3. Os artigos serão selecionados pela Coordenação da obra, a quem também caberá resolver casos omissos.

10.4. Ao inscrever-se, os(as) participantes aceitam os termos deste Edital.

10.5. Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail: publica@enamat.jus.br.

Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Diretora da ENAMAT



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, MINISTRA**, em 17/12/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949725** e o código CRC **BDA79A3F**.

6025314/2024-00

0949725v3